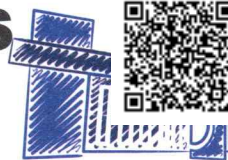




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e inciso primeiro do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é emitido o presente parecer.

1 FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa revogar a Lei Complementar 414, preservando, no entanto, o os efeitos legais nela contidos.

2 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Conforme disposto nos artigos 8º e 9º do projeto de lei ora analisado, "a alteração da referência do Cargo de Recepcionista produzirá efeitos financeiros desde a data da publicação da Lei Complementar nº 414, de 12 de dezembro de 2025", bem como "ficam ratificados e preservados, para todos os fins de direito os efeitos jurídicos, administrativos e financeiros decorrentes da aplicação da Lei Complementar nº 414, de 12 de dezembro de 2025, inclusive os enquadramentos funcionais, pagamentos remuneratórios e demais atos administrativos praticados com fundamento na referida norma".

Não há, portanto, no projeto de lei em exame, a criação de novas despesas que impactarão o orçamento da Câmara ou mesmo do município de Cordeirópolis, não afetando, portanto, as Metas Fiscais previamente fixadas.

Salienta-se ainda que, permanece válido o estudo de Impacto Orçamentário previsto na criação da Lei Complementar 414 (cópia em anexo), sendo aplicadas nas Folhas de Pagamento da Câmara, desde 12 dezembro de 2025, as despesas contínuas projetadas no referido documento.

Cordeirópolis, 19 de março de 2026.


MARLOS FERNANDES LOPES
CRC-SP: 341831/O-1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 463/2026 - 19/03/2026 - 11:37:05 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 0T12-XEY9-20A8-7HVN.

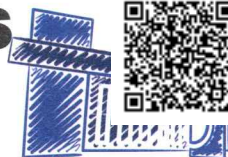




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e inciso primeiro do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é emitido o presente parecer.

1 FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

Tendo o objetivo de otimizar "o uso de recursos públicos", o projeto de lei visa alterar a denominação e atribuições do assessor da presidência e extinção dos cargos de Técnico de Informática, Servente Masculino e Chefe de Gabinete. Também é proposta a modificação do conjunto de funções do cargo de Recepcionista e aumento de sua referência de 3 para 5.

2 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

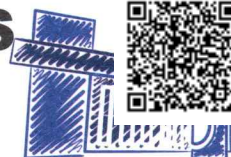
Conforme exposto, o projeto de lei examinado apresenta três alterações na estrutura administrativa dessa Casa Legislativa: (1) alterar o título do cargo de assessor da presidência e o grupo de tarefas sobre sua responsabilidade; (2) a extinção dos cargos de Técnico de Informática, Servente Masculino e Chefe de Gabinete; e, ainda, (3) a modificação do conjunto de funções inerentes ao cargo de Recepcionista e aumento de sua referência de 3 para 5.

A primeira das medidas propostas, alterar a denominação do assessor da presidência e suas incumbências, consiste em suprimir um dos cargos vigentes de Assessor de Vereador e criação de um novo cargo, de mesmo nível salarial, de Assessor da Presidência. A redução da quantidade de cargos de Assessor de Vereador, posto que todos esses cargos atualmente estão devidamente preenchidos, implicará na demissão de um servidor, sendo tais custos considerados na presente análise de impacto orçamentário. Para fins de estimativa, será considerado que a atual assessora do Presidente dessa Casa legislativa será demitida em 30 de novembro de 2025.

Por sua vez, não serão considerados quaisquer impactos orçamentários decorrentes da extinção dos cargos de Técnico de Informática, Servente Masculino e Chefe de Gabinete. Justifica-se inicialmente que todos estes cargos se encontram em vacância e, portanto, não haverá despesas demissionais ou mesmo redução de despesas por diminuição de Folha de Pagamento. Ademais, o entendimento jurídico vigente é de que a resultante ausência de cargos pertencentes a referência 1 não a desqualifica como menor vencimento dessa edilidade, não implicando, portanto, em aumentos de gratificações.

Como última das medidas que terá impacto orçamentário, ainda é proposta a modificação do conjunto de funções específicas do cargo de Recepcionista e aumento de sua referência de 3 para 5. O exame desse impacto orçamentário em específico será realizado por meio de dois cenários: no primeiro deles será considerada a continuidade da atuação provisória de uma das servidoras ocupantes do cargo de Recepcionista no cargo de Assistente Técnico de Recursos Humanos e, no segundo cenário, será considerada a hipótese de que essa atuação será cessada. Justifica-se que o cargo de Assistente Técnico de Recursos Humanos é de referência 5 e, portanto, a manutenção da vigente atuação provisória alteraria o resultado do presente estudo de impacto orçamentário.





Tendo por base os critérios supracitados, o Boletim Focus de Relatório de Mercado do dia 21 de novembro de 2025, e ainda informações presentes na Lei Ordinária Municipal 3.434, a qual estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, estima-se o impacto orçamentário decorrente das propostas supramencionadas, tomando em consideração a continuidade da atuação provisória de uma das servidoras ocupantes do cargo de Recepcionista no cargo de Assistente Técnico de Recursos Humanos.

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
IPCA – Boletim Focus 21 de novembro de 2025	4,45%	4,18%	3,80%
Valor Nominal da Despesa Estimada	R\$ 15.834,94	R\$ 26.360,63	R\$ 27.462,51
Demissão Assessora Presidente	R\$ 11.732,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extinção de três cargos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alteração de Referência das Recepcionistas	R\$ 4.102,46	R\$ 26.360,63	R\$ 27.462,51
Receita Corrente Líquida Estimada	R\$ 257.045.000,00	R\$ 268.954.000,00	R\$ 278.172.000,00
Orçamento dessa Edilidade	7.400.000,00	7.400.000,00	7.500.000,00
(%) s/ Receita Corrente Líquida	0,0062%	0,0098%	0,0099%
(%) s/ Orçamento dessa Edilidade	0,2140%	0,3562%	0,3662%

É importante destacar que do conjunto de proposições estudadas, a mudança da denominação do assessor da presidência responde por, aproximadamente, 74% das despesas adicionais que constituem o impacto orçamentário no Exercício atual, não representando, no entanto, nenhum impacto aos períodos subsequentes. A extinção dos cargos de Técnico de Informática, Servente Masculino e Chefe de Gabinete não acarretam em impacto orçamentário em nenhum dos Exercícios. Por sua vez, a alteração dos cargos de Recepcionista representa cerca de 26% das despesas adicionais que constituem o impacto orçamentário em 2025 e a 100% dessas despesas em exercícios posteriores, representando, portanto, a única despesa proposta que apresenta caráter continuado.

A fonte de recursos destinados a suprir as medidas propostas é destacada no quadro a seguir.

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos Próprios	R\$ 15.834,94	R\$ 26.360,63	R\$ 27.462,51
Recursos Vinculados			
TOTAL	R\$ 15.834,94	R\$ 26.360,63	R\$ 27.462,51

Ainda com fundamento no Boletim Focus de Relatório de Mercado do dia 21 de novembro de 2025, e em informações constantes na Lei Ordinária Municipal 3.434 (LDO) e também na execução da Lei Orçamentária de 2026, projeta-se o impacto orçamentário decorrente das propostas oriundas do examinado projeto de lei, sendo considerada a hipótese de encerramento da atuação provisória de uma das servidoras ocupantes do cargo de Recepcionista no cargo de Assistente Técnico de Recursos Humanos.

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
IPCA – Boletim Focus 21 de novembro de 2025	4,45%	4,18%	3,80%
Valor Nominal da Despesa Estimada	R\$ 19.937,41	R\$ 52.717,02	R\$ 54.920,59
Demissão Assessora Presidente	R\$ 11.732,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extinção de três cargos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

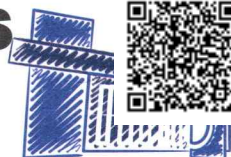




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Alteração de Referência das Recepcionistas	R\$ 8.204,93	R\$ 52.717,02	R\$ 54.920,59
Receita Corrente Líquida Estimada	R\$ 257.045.000,00	R\$ 268.954.000,00	R\$ 278.172.000,00
Orçamento dessa Edilidade	7.400.000,00	7.400.000,00	7.500.000,00
(%) s/ Receita Corrente Líquida	0,0078%	0,0196%	0,0197%
(%) s/ Orçamento dessa Edilidade	0,2694%	0,7124%	0,7323%

Ressalta-se novamente que, em caso de encerramento da atuação provisória de uma das servidoras ocupantes do cargo de Recepcionista no cargo de Assistente Técnico de Recursos Humanos, a alteração do nome do cargo do assessor da presidência representa cerca de 59% das despesas adicionais que constituem o impacto orçamentário no Exercício atual, não representando, no entanto, nenhum impacto aos períodos subsequentes. A extinção dos cargos de Técnico de Informática, Servente Masculino e Chefe de Gabinete não implicam em impacto orçamentário em nenhum dos Exercícios. Por sua vez, a alteração dos cargos de Recepcionista representa cerca de 41% das despesas adicionais que constituem o impacto orçamentário em 2025 e a 100% dessas despesas em exercícios posteriores, representando, portanto, a única despesa contínua proposta.

Destaca-se, a seguir, a fonte dos recursos que irão custear as despesas estimadas em caso de interrupção da atuação provisória de uma das servidoras ocupantes do cargo de Recepcionista no cargo de Assistente Técnico de Recursos Humanos.

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos Próprios	R\$ 19.937,41	R\$ 52.717,02	R\$ 54.920,59
Recursos Vinculados			
TOTAL	R\$ 19.937,41	R\$ 52.717,02	R\$ 54.920,59

Observa-se que, em ambas as situações consideradas, os recursos necessários para arcar com eventuais despesas oriundas da Proposta de Lei são próprios do Poder Legislativo, sendo provenientes de recursos orçamentários da Câmara de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 26 de novembro de 2025.

MARLOS FERNANDES LOPES
CRC-SP: 341831/O-1





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=0T12-XEY9-20A8-7HVN>, ou vá até o site <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0T12-XEY9-20A8-7HVN